



CONVÊNIO 43/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

XVI. Documentação relativa aos processos de aquisição

CAPESP 07/2017





1

PROCESSO DE AQUISIÇÃO CAPESP 07/2017 - MODALIDADE PREGÃO

EDITAL COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES 05 - CONVÊNIO 43/2015

O CLUB ATHLETICO PAULISTANO, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Honduras, 1400, Jardim América, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01428-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.927.472/0001-16, por intermédio de sua Comissão de Aquisição torna público para conhecimento de quem possa interessar que, na data e horário abaixo previstos, na sala de sua Comissão de Aquisição, fará realizar o processo de aquisição CAPESP 07/2017 na modalidade Pregão, no âmbito do Convênio nº 43 celebrado com o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, referente ao seu edital 05.

O presente Convite é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES, de 28 de abril de 2017, disponível no sítio www.cbclubes.org.br/regulamentos/comprase-contratações.

As propostas de preços e documentação de habilitação deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia 21/11/2017, às 17h, no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, (BBMNET Licitações Eletrônicas) por meio do sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br. O certame será realizado no dia 22/11/2017 a partir das 10h para o Lote 1 e a partir da 14h para o Lote 2.

São parte integrante deste Processo de Aquisição os seguintes anexos, que deverão ser considerados quando da elaboração e apresentação das propostas:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- Anexo IV Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menores;
- Anexo V Modelo de Proposta;
- Anexo VI Modelo de Minuta de Contrato;
- Anexo VII Modelo de Devolução de Mercadorias.

I - DO OBJETO

O presente processo de aquisição tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos, de acordo com o tipo de procedimento menor preço e sob total e exclusiva responsabilidade do proponente, para a modalidade esportiva denominada Tênis, conforme descrição, quantidade e especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.





II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- O processo licitatório será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, de 28 de Abril de 2017, disponível em www.cbclubes.org.br/regulamentos/compras-e-contratacoes.
 - 2.1. Poderá participar do presente processo de aquisição qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação. A empresa deverá comprovar por meio de seus documentos de habilitação que seu objeto social é compatível com o deste processo.
 - 2.2. Não será convidada a empresa punida, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou em período de suspensão para participar dos processos seletivos do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES e suas entidades filiadas, conforme prescrito no inciso III do art. 51 do Regulamento de Compras e Contratações do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES.
 - 2.3. Não poderá participar do processo de aquisição a empresa que estiver em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta e/ou impedida legalmente.
 - Não será aceita proposta contemplando sublocação parcial ou total do objeto do presente processo de aquisição.
 - 2.5. A participação de empresas em consórcio poderá ser admitida, cabendo ao instrumento convocatório estabelecer as condições de participação. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio subscrito e indicando a empresa líder, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas pelos atos praticados. Poderá ser exigida das empresas consorciadas a apresentação de forma individualizada no ato da habilitação, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal, de seguridade social e trabalhista, quando for o caso, sendo admitido o somatório dos quantitativos técnicos e econômico-financeiros na proporção da participação no consórcio.
 - 2.6. A participação de cooperativas poderá ser admitida se houver compatibilidade entre o serviço a ser contratado e o objeto social das mesmas, além dos casos em que a natureza da atividade não costuma exigir necessidade de subordinação entre o trabalhador e o contratado e naqueles onde não há pessoalidade e habitualidade na relação de trabalho.





- 2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, ainda que contenha alguma restrição, oportunidade na qual será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação da documentação regularizada, contados a partir da declaração do proponente como vencedor do certame. Decairá o direito à contratação caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a documentação no prazo previsto neste parágrafo, oportunidade na qual poderão ser convocados os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.
- 2.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendido como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando nas modalidades do artigo 4º, incisos I e II, deste Regulamento. Na modalidade prevista no artigo 4º, inciso IV, do presente normativo, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

III - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3. A proposta deverá:
 - Ser apresentada em formulário sem que haja qualquer tipo de identificação do proponente.
 - 3.2. Ter o objeto transcrito de forma clara e precisa, contendo também a marca e modelo dos materiais/equipamentos ofertados e prazo de garantia.
 - Apresentar preços por unidade e total. Cada preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta.
 - 3.3.1. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, incluídos impostos incidentes até a sede da contratante, incluindo eventuais diferenças de alíquotas de ICMS entre a sede do proponente e a sede da contratante, assim como eventuais taxas e frete até a sede do contratante.
 - 3.4. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.
 - 3.5. Mencionar o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.
 - 3.6. A proposta que não atender a todos os quesitos mencionados na Cláusula (3) retro será desconsiderada.







4

- 3.7. O Anexo V deste processo de aquisição sugere um modelo de proposta.
- 3.8. O proponente poderá fazer propostas para cada um dos lotes, individualmente, sem limite para o número de lotes a receberem propostas e indicando expressamente os custos unitários para cada item.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- As empresas interessadas em participar do processo de aquisição estão obrigadas a apresentar os seguintes documentos:
 - 4.1. Para <u>Habilitação Jurídica</u>, conforme Art. 17, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações do **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**:
 - a. Cópia da cédula de identidade do responsável pela proposta;
 - b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso:
 - f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 4.2. Para <u>Qualificação Técnica</u>, conforme Art. 17, inciso II do Regulamento de Compras e Contratações do **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**:
 - a. Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
 - Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de aquisição.
 - 4.3. Para <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>, conforme Art. 17, inciso III do Regulamento de Compras e Contratações do **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**:
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa constituída recentemente, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900 Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br





- 4.4. Para <u>Regularidade Fiscal</u>, conforme Art.17, inciso IV do Regulamento de Compras e Contratações do **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**:
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, referente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Certidão dos 10 (dez) cartórios de protesto da cidade de São Paulo, quando o proponente for nela sediado, pelo período de 5 (cinco) anos, ou certidões de todos os cartórios de protestos da cidade sede do proponente, quando este for sediado em outra cidade;
 - d. Certidão dos Distribuidores de ações cíveis, relativo aos Executivos Fiscais municipais e estaduais – período de 10 (dez) anos;
 - e. Certidão Conjunta de débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e do INSS;
 - h. Declaração referente ao trabalho de menores (anexo IV).
- 4.5. <u>Declarações em papel timbrado da empresa</u>, conforme anexos a este edital:
 - Anexo II Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo III Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente qualificado/identificado.
- 4.6. Todos os documentos exigidos deverão estar com o prazo de validade em vigor.
- 4.7. Os documentos necessários à habilitação serão apresentados da seguinte forma:
 - 4.7.1 Declarado o vencedor do certame, este deverá enviar a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas para o e-mail marcio.pires@paulistano.org.br, para fins de pré-análise. Caso o prazo não seja cumprido o vencedor será desclassificado e chamado o segundo classificado.
 - 4.7.2. O vencedor do certame deverá apresentar os documentos de habilitação juntamente com a proposta, por meio físico, em até 3 (três) dias úteis contados a partir do término do certame, no Club Athletico Paulistano: Rua Honduras, nº 1.400, Jardim América A/C Supervisão de Projetos Esportivos.
 - 4.7.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo representante legal da empresa, constando a qualificação completa do responsável (nome completo, cargo, nacionalidade, estado civil, endereço, cargo, número de RG e CPF/MF) e sua assinatura. Caso a proposta contenha

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900 Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br





mais de 01 (uma) página, o responsável deverá assinar a última página e rubricar todas as demais.

- 4.8. Os documentos poderão ser apresentados em:
 - 4.8.1. Via original;
 - 4.8.2. Por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
 - 4.8.3. Por publicação em órgão de imprensa oficial;
 - 4.8.4. Em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pelo departamento competente do contratante com os documentos originais e declarado que "confere com o original".

V - DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

- Recebidas as propostas, por meio do sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, no dia e hora supracitados, dar-se-á início ao certame.
 - 5.1. Será passível de desclassificação, conforme art. 13 e 14 do Decreto 5.450/2005, a proposta que:
 - Apresentar identificação do proponente com papel timbrado, CNPJ, endereço, e-mail, telefone ou qualquer outro dado que possa-identificá-lo;
 - 5.1.2. Deixar de atender alguma exigência constante do presente processo de aquisição ou efetuar cálculos incorretos quer seja na transcrição de quantidades para a proposta, quer seja de erro na multiplicação ou na adição.
 - 5.1.3. Será julgada inabilitada a proponente que:
 - a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente processo de aquisição:
 - b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
 - Será lavrada ata de adjudicação pela Comissão de Contratação a ser disponibilizada no sítio oficial do CLUB ATHLETICO PAULISTANO.







VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6. O presente processo de aquisição será julgado pelo tipo de procedimento menor preço, conforme previsto no art. 6º, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES.
 - 6.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - 6.1.1. Que não atenderem as especificações deste processo de aquisição.
 - 6.1.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica exercida.
 - 6.2. Caso a proposta esteja acima do valor aprovado no projeto para o referido serviço, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado.

VII - DOS RECURSOS

- Caberá ao proponente, após a declaração do participante vencedor, apresentar manifestação de interesse fundamentado em interpor recurso, em até 30 (trinta) minutos após o término do certame.
 - 7.1. A apresentação pormenorizada das razões do recurso deverá ser preferencialmente inserida no sistema ou enviada por escrito e protocolada no Club Athletico Paulistano, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis, dirigido à autoridade competente por meio do Presidente da Comissão de Contratação.
 - 7.2. Decairá o direito de interpor recurso ao participante do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a sessão.
 - 7.4. Os recursos referentes ao procedimento seletivo terão efeito suspensivo.
 - 7.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

 As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e dos recursos serão lavradas em ata, inseridas no sistema eletrônico e publicadas no sítio www.paulistano.org.br.









IX - DA CONTRATAÇÃO

- A contratação com o proponente vencedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 42 do Regulamento de Compras e Contratações do COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES, assinado por ambas as partes, em duas vias de igual teor.
 - 9.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato em até 10 (dez) dias após a publicação do Termo de Homologação no site do Club Athletico Paulistano.
 - 9.2. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao proponente as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório:
 - 9.2.1. Perda do direito à contratação;
 - 9.2.2. Suspensão do direito de contratar com o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES e com suas entidades filiadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

10. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o proponente vencedor correrão por conta do Convênio nº 43/2015, decorrente do Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 05/2015 do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11. Constituem as obrigações do contratante:
 - 11.1. O contratante se obriga a proporcionar ao proponente todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo de aquisição.
 - 11.2. O contratante se obriga a fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais e equipamentos deste procedimento.
 - 11.3. O contratante se obriga a comunicar ao proponente toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e equipamentos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
 - 11.4. O contratante se obriga a efetivar os pagamentos ao proponente, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.







11.5. O contratante e os órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo, que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto terão livre acesso aos documentos e registros fiscais e contábeis da empresa vencedora do certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 12. Constituem as obrigações do proponente:
 - 12.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela CONTRATANTE.
 - 12.2. Atender às condições estabelecidas nesse processo de aquisição e seus anexos.
 - 12.3. Manter-se durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.
 - 12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos neste processo de aquisição e na execução do contrato.
 - 12.5. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos materiais e equipamentos.
 - 12.6. Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência da mesma.
 - 12.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros e demais encargos necessários à sua perfeita execução, incluídos impostos incidentes até a sede da contratante, incluindo eventuais diferenças de alíquotas de ICMS entre a sede do proponente e a sede da contratante, assim como eventuais taxas e frete até a sede do contratante que venham incidir na entrega dos materiais e equipamentos.
 - 12.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência por escrito da CONTRATANTE.





XIII - DAS PENALIDADES

- 13. O proponente está sujeito às seguintes penalidades:
 - 13.1. O descumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas pelo proponente e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária para participar dos processos seletivos do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
 - 13.2. As penas previstas nos incisos I, II e III da Cláusula 13.1 supra poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão por ato unilateral.
 - 13.3. O atraso injustificado na entrega do material corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto além de juros de 0,5% (meio por cento) por día de atraso.
 - 13.4. A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito ao proponente, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento dos materiais e equipamentos adquiridos pelo contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos mesmos e mediante apresentação de nota fiscal. O pagamento será efetivado por meio de transferência bancária para conta em nome do proponente.
 - 14.1. Caso a nota fiscal emitida seja devolvida pelo contratante ao proponente para correção, o prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de reapresentação ao contratante.
 - 14.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, para mais ou para menos, no período de duração do contrato.









XV - DA NOTA FISCAL

- O proponente deverá entregar juntamente com os materiais/equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE a nota fiscal, cuja cópia deverá ser enviada para o e-mail marcio.pires@paulistano.org.br.
 - 15.1. A nota fiscal deverá apresentar a descrição completa de cada item, incluindo ao menos os seguintes itens: marca, modelo, quantidade, valor unitário e valor total.
 - 15.2. A nota fiscal deverá apresentar a informação "Compra referente ao convênio 43 celebrado entre o Club Athletico Paulistano e o Comitê Brasileiro de Clubes conforme edital 05 do CBC. Processo de aquisição CAPESP 07/2017".

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16. As condições estabelecidas neste processo de aquisição consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de compra, independentemente de estarem nela transcritas.
 - 16.1. A não observância de qualquer item deste processo de aquisição implicará na realização de um novo processo de aquisição.
 - 16.2. O CLUB ATHLETICO PAULISTANO reserva-se o direito de revogar o presente processo de aquisição por razões de interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
 - 16.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo de aquisição.

São Paulo, 09 de novembro de 2017.

Ricardo Sampaio Vidal Gusmão

Presidente





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE AQUISIÇÃO CAPESP 07/2017 - MODALIDADE PREGÃO

EDITAL COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES 05 - CONVÊNIO 43/2015

I - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto, a aquisição de materiais e equipamentos, dentro do tipo de procedimento menor preço, e sob sua total e exclusiva responsabilidade do proponente, para a modalidade Tênis, que englobam os seguintes itens, divididos em lotes conforme relação abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total
1 (item 1)	REDE DE TÊNIS COMPETIÇÃO - Fio 2,5mm, polietileno. Malha: 4,5 x 4,5 cm. Rede dupla na parte superior 12,80 x 27 cm, 4 lonas, 1 lona superior couro sintético c/ 4 costuras, e as demais lonas de PVC, reforçada com protetor de PVC nas extremidades. Medidas: 12,80 x 1,10 m.	Unid.	11	R\$ 5.610,11
1 (item 2)	Linha demarcatória ou faixa demarcatória ou FAIXA para DEMARCAÇÃO QUADRA TÊNIS em PVC, Fita emborrachada. Medida: 160 m. 25Kg Pregos Galvanizados.	Unid.	13	R\$ 12.178,49

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total
2	Tubo com 03 bolas para tênis de alta qualidade. preferencialmente a bola oficial da Federação Paulista de Tênis e Confederação Brasileira de Tênis. Ótimos materiais de feltro e borracha, resultando em uma bola durável ideal para qualquer tipo de superfície. Tubo com contendo 3 bolas cada.	Tubo	90	R\$ 2.044,22









II - DO PREÇO

O valor total dos materiais e equipamentos de cada um dos lotes objetos deste Termo de Referência deverá englobar todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, incluídos impostos incidentes até a sede da contratante, incluíndo eventuais diferenças de alíquotas de ICMS entre a sede do proponente e a sede da contratante, assim como eventuais taxas e frete até a sede do contratante.

III - DO RECEBIMENTO E ENTREGA

- 3. Os materiais e equipamentos mencionados na cláusula 1 supra, deverão ser entregues na sede do Club Athletico Paulistano, situado na rua Honduras, nº 1.400 Jardim América São Paulo/SP, CEP. 01428-00.
 - Os materiais e equipamentos serão recebidos por um responsável indicado pelo Clube Athletico Paulistano para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades contratadas;
 - 3.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no local mencionado na Cláusula 3 retro indicado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento de venda e compra de materiais e equipamentos. Se necessário, sua prorrogação deverá ser solicitada formalmente, ficando a critério da contratante sua anuência, por meio de Aditamento ao contrato firmado.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- Constituem as obrigações do proponente:
 - 4.1 Proceder a entrega dos produtos e equipamentos descritos na Cláusula 1 em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste instrumento.
 - 4.2. Caso algum material ou equipamento fornecido pelo proponente não corresponda às especificações solicitadas pelo contratante, o proponente obriga-se a providenciar a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de comunicação efetivada pelo Club Athletico Paulistano, conforme previsto no Anexo VII deste processo de aquisição, respeitando os prazos originalmente contratados.
 - 4.3. Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência deste instrumento.
 - 4.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sob a entrega dos produtos.
 - 4.5. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o objeto deste instrumento sem a prévia anuência por escrito do proponente.







ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBSERVAÇÃO: UTILIZAR OBRIGATORIAMENTE PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE, CONSTANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO CAPESP 07/2017 - MODALIDADE PREGÃO EDITAL COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES 05 - CONVÊNIO 43/2015

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com
sede na	CEP, declara para os devidos fins
que teve acesso ac	o respectivo processo de aquisição Pregão CAPESP 07/2017 do Club Athletico
Paulistano e de se	us respectivos anexos e que tomou conhecimento de todas as informações,
possuindo todas as	condições para o cumprimento das obrigações, objeto do presente processo,
inclusive as demais	formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de
habilitação. Declara	ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
	São Paulo, de de 2017.
**************************************	EMPRESA
	RESPONSÁVEL LEGAL / CARGO







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBSERVAÇÃO: UTILIZAR OBRIGATORIAMENTE PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE, CONSTANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO CAPESP 07/2017 - MODALIDADE PREGÃO EDITAL COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES 05 - CONVÊNIO 43/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
, com sede na, CEP
, declara para os devidos fins do processo de aquisição Carta Convite CAPESP 07/2017
sob as penas da Lei vigente que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de
Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e
Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações
Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda, o pleno conhecimento e
atendimento às exigências de habilitação.
São Paulo, de de 2017.
EMPRESA
RESPONSÁVEL LEGAL / CARGO









ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBSERVAÇÃO: UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE, *
CONSTANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO CAPESP 07/2017 - MODALIDADE PREGÃO EDITAL COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES 05 - CONVÊNIO 43/2015

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

A empresa	, inscrita	no CNPJ/MF sob o	o nº	, com
sede na		, CEP	, declara na	forma do Inciso
XXXIII do Artigo 7° da	Constituição Federal qu	e não emprega e	m trabalho notur	no, perigoso ou
insalubre menores de 1	8 (dezoito) anos e em	qualquer trabalho,	menores de 16 (dezesseis) anos,
	rendiz, a partir de 14 (cal			
de outubro de 1999.				%
Por ser expressã	o da verdade, firmamos	a presente.		
	São Paulo, de	de	2 2017.	4
***************************************	EM	PRESA		-
	RESPONSÁVE	L LEGAL / SÓCIO		









ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE, CONSTANDO RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO CAPESP 07/2017 - MODALIDADE PREGÃO

EDITAL COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES 05 - CONVÊNIO 43/2015

Atendendo ao processo de aquisição acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado. Os itens a serem cotados precisam ser exatamente iguais aos do Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Item 1: especificação conforme Anexo I	х	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Item 2:	Υ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
х			***	•••

Valor total da proposta (em algarismos e por extenso): R\$ XXXXX (XXXXX	extenso)
Prazo de entrega do objeto do processo de aquisição: 30 dias.	<u> </u>
Validade da proposta: 60 dias.	
Local para entrega: Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP	

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos citados no objeto, incluídos impostos incidentes até a sede da contratante, incluindo eventuais diferenças de alíquotas de ICMS entre a sede do proponente e a sede da contratante, assim como eventuais taxas e frete até a sede do contratante.

Contato do proponente:				
argo do proponente:				
São Paulo,	de		de 2017.	
	Empresa			
		LIECAL /CAD	co.	1

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900 Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br